



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eventual aquisição de gêneros alimentícios, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeLSFSul)

**Processo Administrativo Nº 63171.000840/2021-63  
UASG 785600**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, sediada na Av. Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, Florianópolis, SC, realizará licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 30/06/2021**

**Horário: 09h00 - Horário de Brasília**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeLSFSul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da EAMSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [eamsc.licitacao@marinha.mil.br](mailto:eamsc.licitacao@marinha.mil.br) em períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do Pregoeiro.**

**1.5 Em conformidade com o art. 1º da Lei 10.520/02, os bens que compõem o objeto deste certame são considerados “comuns”, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são, objetivamente, definidos pelas especificações usuais do mercado, assim apresentadas pelos instrumentos que o integram.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2 Com exceção dos itens 47 e 142, que são destinados à ampla participação, os demais itens dessa licitação têm participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando couber;

6.1.3 Fabricante, quando couber;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.  
pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de porcentagem entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de dois (2) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.3.3.1 Características do objeto, conforme descrição no termo de referência;

8.5.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11 Habilitação jurídica:**

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8 No caso de exercício de atividade de gêneros alimentícios: apresentar cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal atualizado, para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios;

9.11.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.13 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.  
ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.14 Qualificação Técnica**

9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1 Atestado de Capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto.

9.14.1.1.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação de diferentes atestados de materiais ou serviços executados de forma concomitante;

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 indicar nome e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.1.4 deverá conter endereço completo da Empresa e o endereço eletrônico.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.  
assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC. proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1 Os itens devem seguir os padrões de sustentabilidade imposto conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, como segue:

a) que os sejam constituídos de todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que os bens sejam, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [eamsc.licitacao@marinha.mil.br](mailto:eamsc.licitacao@marinha.mil.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, Florianópolis/SC, Divisão de Obtenção.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 Em caso de divergência entre a descrição do item no site “comprasgovernamentais” e a descrição do mesmo item no Edital, prevalecerá sempre a descrição do Edital.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Florianópolis, Estreito, SC, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13 Integram esta Minuta de Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Florianópolis, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

ALEXANDRE PINHEIRO GADELHA  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL**  
**ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**  
**PE SRP 09/2021**  
**NUP: 63171.000840/2021-63**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/431/002/2021**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	VALOR (R\$)	QTD MÍN.	QTD TOTAL EAMSC	QTD TOTAL CPSC	QTD TOTAL DelSFSul	QTD TOTAL EAMSC, CPSC e DelSFSul	PREÇO TOTAL (R\$)
1	462635	ABACAXI EM CALDA, em rodela, acondicionado em embalagem, tipo lata, com peso drenado de 400 a 450 g. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente, não deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica.	Lata	6,69	5	240	420	240	900	6.021,00
2	463556	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, tipo Nescau, primeira linha, à base de açúcar, cacau em pó, minerais (Na, Ca, Fe e Mg), maltodextrina, vitaminas (B1, B2, Niacina, B6, B12, Ácido Pantotênico e Biotina), emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, acondicionado em embalagem de aço de 400 g e lacre de alumínio.	UN	5,71	5	576	240	150	966	5.515,86
3	463996	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	KG	2,88	5	2400	420	1000	3820	11.001,60
4	436134	ADOÇANTE DIETÉTICO, somente com sucralose e acessulfamo de potássio como princípios ativos, acondicionado em embalagem, tipo tubo de 100 ml.	UN	4,12	5	144	180	40	364	1.499,68
5	462662	AMEIXA EM CALDA, acondicionada em embalagem, tipo lata, com peso drenado de 400 g. Deverá constar no rótulo o peso das frutas escorridas ou drenadas.	Lata	7,78	5	240	420	40	700	5.446,00
6	264051	AMENDOIM JAPONÊS, acondicionado em embalagem de 400 a 500g. INGREDIENTES: amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado, molho de soja, amido de milho e realçador de sabor glutamato monossódico.	UN	8,76	5	96	120	30	246	2.154,96

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

7	464539	AMENDOIM DESCASCADO, torrado, sem pele, sem sal, acondicionado em embalagem de 500G	UN	8,90	5	60	180	30	270	2.403,00
8	389178	BARRA DE BISCOITO, recheio sabor goiaba, acondicionada em embalagem primária, tipo pacote, contendo 30 g de peso líquido.	UN	1,05	20	9.600	2000	2000	13600	14.280,00
9	463966	BARRA DE CEREAIS, diversos sabores, pesando de 20 a 25 g a unidade.	UN	0,92	20	9.600	2000	2000	13600	12.512,00
10	463707	BATATA PALHA. Batata em cortes finos e pequenos, frita em óleo vegetal, com sal, sem colesterol e sem conservantes, acondicionada em embalagem vedada de 1Kg	Pacote	15,89	10	480	420	100	1000	15.890,00
11	457738	BISCOITO DOCE, tipo Tortinha, sabores diversos, acondicionado em embalagem de 160 g.	UN	2,28	10	5.040	1800	1000	7840	17.875,20
12	389172	BISCOITO DOCE, tipo Maizena, sem recheio, acondicionado em pacote de 400 g.	UN	3,99	10	2.400	1100	100	3600	14.364,00
13	353194	BISCOITO DOCE RECHEADO, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio, farinha integral, diversos sabores, embalado em pacote entre 140 e 200 g.	UN	2,01	10	5.040	1800	1000	7840	15.758,40
14	402158	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, enriquecido com vitaminas, embalado em pacote de 200 g.	UN	3,22	10	720	660	300	1680	5.409,60
15	304977	BISCOITO WAFER RECHEADO, diversos sabores, acondicionado em embalagem, tipo pacote, de 140 a 200 g.	UN	2,06	10	5.040	1800	1000	7840	16.150,40
16	448198	BOLINHO INDIVIDUAL, sabor chocolate, acondicionado em embalagem de 35 a 40 g.	UN	1,67	20	9.600	1800	400	11800	19.706,00
17	464008	BOMBOM, material chocolate, tipo com recheio, primeira linha, contendo, no mínimo os seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes, com peso entre 20 a 22g, tipo SONHO DE VALSA/SERENATA DO AMOR/OURO BRANCO.	UN	0,91	20	2.400	1200	200	3800	3.458,00
18	463536	CHOCOLATE AO LEITE, acondicionado em embalagem primária com 16 g de peso líquido.	UN	1,10	20	2400	1700	200	4300	4.730,00
19	421669	COCO RALADO, ingredientes: amêndoa-de-coco,	UN	4,76	10	240	300	100	640	3.046,40

		apresentação desidratado e triturado, processo de conservação INS 233-MS, desengordurado, não acrescido de açúcar, acondicionado em embalagem de 100 g.								
20	462666	DOCE CREMOSO, sabor banana, acondicionado em embalagem de 400g.	UN	7,61	10	600	600	100	1300	9.893,00
21	462601	DOCE DE LEITE PASTOSO, acondicionado em embalagem de 350 a 400gg. O leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação, é tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2 %. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite).	KG	8,86	10	960	600	200	1760	15.593,60
22	462675	FIGO INTEIRO EM CALDA, acondicionado em lata com 400 g a 450g (peso drenado). O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente, não deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica.	Lata	8,81	5	240	600	50	890	7.840,90
23	463970	FLOCOS DE CEREAL, TIPO SUCRILHOS, características adicionais: açucarado.	KG	11,73	10	120	240	120	480	5.630,40
24	223049	GLICOSE DE MILHO, acondicionado em embalagem com bico dosador, tipo pet, de 350 g. Ingredientes: glucose de milho e sacarose invertida.	UN	4,56	10	480	240	50	770	3.511,20
25	462651	GOIABADA CASCÃO, acondicionada em embalagem vedada de 1 kg.	KG	6,35	10	480	360	240	1080	6.858,00
26	444323	GRANOLA, acondicionada em embalagem vedada de 1 kg.	KG	17,50	10	480	240	100	820	14.350,00
27	464011	LEITE DE COCO, acondicionada em embalagem de vidro de 500 ml.	UN	12,65	5	120	180	50	350	4.427,50
28	462638	PAÇOCA, tipo rolha, acondicionada em embalagem primária individual e em embalagem secundária, tipo pote, com 50 unidades, com no mínimo 15 g cada unidade.	Pacote	35,82	5	240	120	50	410	14.686,20

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

29	462652	PÉ DE MOLEQUE, acondicionada em embalagem primária individual e em embalagem secundária, tipo pote, com 50 unidades, com no mínimo 15 g cada unidade.	Pacote	26,09	5	120	80	50	250	6.522,50
30	462684	PÊSSEGO EM CALDA, metades, acondicionado em lata com peso de 450 g (peso drenado). O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente, não deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica.	Lata	7,18	5	240	600	50	890	6.390,20
31	463575	CAFÉ, torrado e moído, acondicionado em embalagem, fechada à vácuo, de 500g. Características adicionais: extra forte, tipo exportação, de primeira qualidade. Deverá apresentar normas técnicas e laudo de classificação de café emitido por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA.	UN	10,14	20	2.170	900	800	3870	39.241,80
32	448999	ATUM ralado em óleo comestível, acondicionado em embalagem, tipo lata, com peso drenado de 120 a 170g.	Lata	6,01	5	120	300	50	470	2.824,70
33	459640	AZEITONA, tipo verde, sem caroço, tamanho médio, com recheio de pimentão, acondicionada em embalagem de vidro, com peso drenado de 170 a 200 g.	UN	12,37	5	120	180	60	360	4.453,20
34	459642	AZEITONA, tipo preta, com caroço, tamanho grande, sem tempero, acondicionada em embalagem de vidro, com peso drenado de 500 g.	UN	9,89	5	60	120	30	210	2.076,90
35	462830	COGUMELO em conserva, tamanho médio, pré-cozido, inteiro, acondicionado em embalagem, tipo balde, com peso drenado de 1 kg.	KG	26,35	5	120	180	40	340	8.959,00
36	462823	ERVILHA em conserva, acondicionada em embalagem, tipo lata, de 2 kg.	UN	16,62	5	192	120	40	352	5.850,24
37	462824	MILHO em conserva, grãos médios, coloração amarela, macio, livre de impurezas, acondicionado em embalagem, tipo lata, de 2 kg.	UN	18,88	5	192	120	40	352	6.645,76
38	446626	OVO DE CODORNA em conserva, acondicionado em embalagem de vidro, com peso drenado de 300 g.	UN	10,68	5	120	120	120	360	3.844,80
39	223055	PALMITO em conserva, apresentação inteiro, acondicionado em embalagem de vidro, com peso drenado	UN	19,93	5	120	120	120	360	7.174,80

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

		de 300 g.								
40	468477	PEPINO em conserva, acondicionado em embalagem de vidro, com peso drenado de 300 a 330 g.	UN	10,52	5	120	120	60	300	3.156,00
41	464751	SUCO, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado, acondicionado em embalagem de 500 ml.	UN	8,89	5	120	300	60	480	4.267,20
42	381379	ACETO BALSÂMICO, acondicionado em embalagem de vidro de 500 ml.	UN	9,83	5	120	120	120	360	3.538,80
43	463861	ALHO, triturado, sem sal, acondicionado em embalagem, tipo pote plástico, com peso de 1kg.	UN	11,70	5	144	60	120	324	3.790,80
44	467050	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo, extraído do milho, sob a forma de fécula, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	4,32	10	120	120	30	270	1.166,40
45	458904	ARROZ BRANCO, tipo 1, classe longo fino, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com peso de 1 kg.	KG	6,54	5	360	1200	100	1660	10.856,40
46	474371	ARROZ INTEGRAL, acondicionado em pacote de 1kg.	KG	7,34	5	4.800	600	500	5900	43.306,00
47	458908	AMPLA CONCORRÊNCIA ARROZ PARABOLIZADO, tipo 1, safra nova, classe longo fino, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com peso de 5 kg.	KG	5,92	5	10.800	2100	2000	14900	88.208,00
48	458908	EXCLUSIVO ME/EPP ARROZ PARABOLIZADO, tipo 1, safra nova, classe longo fino, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com peso de 5 kg.	KG	5,92	5	3.600	1200	400	5200	30.784,00
49	460501	AVEIA EM FLOCOS, acondicionado em embalagem, tipo caixa, com peso líquido de 200 g.	UN	4,17	5	960	360	200	1520	6.338,40
50	463696	AZEITE DE OLIVA, tipo extravirgem, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro de 500 ml.	UN	13,38	5	240	240	100	580	7.760,40
51	459078	BATATA EM FLOCOS, desidratada, produto amiláceo, extraído de batatas, indicado para preparo instantâneo de purês. Ingredientes: Batata desidratada em flocos, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e pirofosfato ácido de sódio, conservador metabissulfito de sódio, antioxidante ácido	KG	15,77	5	960	360	100	1420	22.393,40

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

		cítrico e BHT e corante natural de cúrcuma, isento de gordura trans.								
52	463873	CANELA EM CASCA, acondicionada em embalagem, tipo pacote, com peso de 20 g.	UN	2,79	5	60	60	20	140	390,60
53	463872	CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de 40 a 50 g.	UN	2,78	5	120	60	60	240	667,20
54	279262	CANJICA BRANCA, tipo Mungunzá, acondicionada em embalagem plástica de 500 g.	Pacote	3,53	5	480	180	100	760	2.682,80
55	459663	CATCHUP TRADICIONAL, molho alimentício, à base de tomate, tipo catchup, com coloração característica do produto, acondicionado em embalagem plástica de 3 a 5 kg.	UN	9,45	5	96	60	30	186	1.757,70
56	226326	COLORAU, condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	2,04	5	960	120	50	1130	2.305,20
57	463936	CONDIMENTO, natural, tipo tomilho, apresentação: desidratado, acondicionado em embalagem vedada de 1Kg.	KG	24,83	5	336	60	30	426	10.577,58
58	463856	CONDIMENTO, natural, tipo alecrim, acondicionado em embalagem vedada de 1Kg.	KG	23,00	5	336	60	30	426	9.798,00
59	463891	CONDIMENTO, natural, tipo cominho, acondicionado em embalagem vedada de 1Kg.	KG	19,00	5	60	120	20	200	3.800,00
60	463894	CONDIMENTO, natural, tipo curry, acondicionado em embalagem vedada, com peso mínimo de 500 g.	KG	9,62	1	24	120	10	154	1.481,48
61	463904	CONDIMENTO, natural, tipo louro, em folha, acondicionado em embalagem vedada de 1Kg.	KG	26,87	2	48	60	20	128	3.439,36
62	463908	CONDIMENTO, natural, tipo manjerição, desidratado, acondicionado em embalagem vedada de 1kg.	KG	18,81	5	336	60	50	446	8.389,26
63	463927	CONDIMENTO, natural, tipo pimenta branca, acondicionado em embalagem vedada, com peso mínimo de 500 g.	KG	24,55	1	24	60	10	94	2.307,70
64	463920	CONDIMENTO, natural, tipo pimenta do reino, moído, acondicionado em embalagem vedada de 30g.	UN	1,72	2	96	60	50	206	354,32
65	463931	CONDIMENTO, natural, tipo salsinha, desidratada, acondicionado em embalagem vedada de 1kg.	KG	26,56	5	336	180	50	566	15.032,96

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

66	463892	CRAVO DA ÍNDIA, acondicionada em embalagem de 8 a 10 g.	UN	3,31	5	240	120	40	400	1.324,00
67	442810	SUCO, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: natural, características adicionais: sem conservante, apresentação em embalagem de vidro com 1L.	UN	8,75	5	240	180	180	600	5.250,00
68	459670	EXTRATO DE TOMATE, acondicionado em embalagem de 4 kg.	UN	19,29	5	720	480	200	1400	27.006,00
69	241285	FARINHA DE ROSCA, em pó, oriunda de pães torrados e moídos, acondicionada em embalagem plástica de 1 ou 5kg.	KG	6,50	5	480	180	200	860	5.590,00
70	460263	FARINHA DE TRIGO, tipo 1, acondicionada em embalagem de 1 kg.	KG	2,48	5	1200	600	300	2100	5.208,00
71	397955	FARINHA DE MANDIOCA, acondicionada em embalagem plástica individual de 1 kg.	KG	4,63	5	1200	900	300	2400	11.112,00
72	464553	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, grãos escolhidos e de boa procedência, cor marrom, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	KG	6,90	10	4800	900	720	6420	44.298,00
73	464552	FEIJÃO PRETO, tipo 1, grãos escolhidos e de boa procedência, cor preta, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	KG	6,80	10	7.200	1200	720	9120	62.016,00
74	229197	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, à base de amido de milho ou fécula de mandioca, acondicionado em embalagem, tipo pote, com peso líquido 100 g.	UN	2,80	5	60	60	30	150	420,00
75	368846	FERMENTO, componentes: Saccharomyces Cerevisiae, tipo: biológico, variedades: regular, características adicionais: em pó.	UN	1,09	5	60	60	30	150	163,50
76	459013	FUBÁ DE MILHO, apresentação farinha fina, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	KG	2,80	5	720	300	120	1140	3.192,00
77	459002	MACARRÃO, massa seca, tipo espaguete, nº 8, semolina com ovos, acondicionado em embalagem com 500 g.	UN	2,64	10	2880	1800	360	5040	13.305,60
78	217243	MACARRÃO, massa seca, tipo parafuso, semolina com ovos, acondicionado em embalagem com 500 g.	UN	3,06	10	2880	2100	360	5340	1.6340,40
79	459658	MAIONESE PASTEURIZADA, molho culinário, à base de ovos pasteurizados e óleo, acondicionada em embalagem, tipo balde, de 3 kg.	UN	12,24	5	480	120	100	700	8.568,00

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

80	458981	MASSA DE SÊMOLA, com ovos, tipo penne, acondicionada em embalagem primária de polietileno, própria para alimentos, com peso líquido de 500 g.	UN	2,13	5	2880	1800	360	5040	10.735,20
81	217095	VINAGRE, matéria-prima ÁLCOOL de cereais, tipo neutro acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos.	UN	1,94	5	240	120	100	460	892,40
82	459668	MOLHO DE MOSTARDA, molho alimentício, à base de semente de mostarda, acondicionado em embalagem plástica de 500g.	UN	2,13	5	960	240	240	1440	3.067,20
83	241553	MOLHO DE PIMENTA, molho condimentado picante, acondicionado em embalagem 150 ml.	UN	1,49	5	240	180	120	540	804,60
84	459655	MOLHO INGLÊS, condimento líquido fermentado, intensificador de sabores, acondicionado em embalagem de 150 ml.	UN	1,46	5	240	180	80	500	730,00
85	467430	MOLHO PARA SALADA, à base de queijo parmesão e ervas finas, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 180 ml.	UN	2,90	5	384	180	60	624	1.809,60
86	467430	MOLHO PARA SALADA, tipo rosé, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 180 ml.	UN	2,90	5	384	180	60	624	1.809,60
87	416665	ÓLEO DE SOJA, acondicionado em embalagem, tipo pet, de 900ml, aspecto límpido, isento de impurezas, cor, espessura e odor característicos.	UN	8,10	20	5760	1200	960	7920	64.152,00
88	463914	ORÉGANO, tipo folha, desidratado, acondicionado em embalagem vedada de 1 Kg.	KG	22,03	5	336	60	50	446	9.825,38
89	272887	PÓ PARA BOLO, sabor baunilha, acondicionado em embalagem de 400 a 450 g.	UN	3,03	5	480	300	100	880	2.666,40
90	462729	PÓ PARA GELATINA, diversos sabores, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	9,52	5	240	300	120	660	6.283,20
91	396583	PÓ PARA PREPARO DE FLAN, sabores diversos, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	9,02	5	240	240	80	560	5.051,20
92	462752	PÓ PARA PUDIM, sabores diversos, aroma natural, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com 1 kg de peso líquido.	KG	4,84	5	240	180	80	500	2.420,00



Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

93	459084	SAGU, classe pérola, tipo 1, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com 500 g de peso líquido.	UN	3,65	5	240	250	80	570	2.080,50
94	454018	SAL GROSSO, pequenos cristais de cloreto de sódio, sem processo de refino, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	1,24	5	720	60	80	860	1.066,40
95	454017	SAL REFINADO, pequenos cristais de cloreto de sódio, processo de refino, iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	1,28	5	960	240	360	1560	1.996,80
96	459653	SHOYU, molho à base de soja, cor marrom escuro, obtido da fermentação de soja com outro cereal, sabor salgado, acondicionado em embalagem plástica de 900 ml.	UN	3,93	5	120	300	60	480	1.886,40
97	326330	TRIGO PARA QUIBE, acondicionado em embalagem plástica de 500 g.	UN	2,49	5	360	300	60	720	1.792,80
98	464883	UVA PASSA PRETA, acondicionada em embalagem vedada	KG	23,21	5	60	120	30	210	4.874,10
99	249817	VINAGRE, matéria-prima vinho tinto, tipo acentuado, acidez 4,5%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, acondicionada em embalagem de 750 ml.	UN	2,86	5	192	180	30	402	1.149,72
100	445484	ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em embalagem, tipo copo plástico, de 200 ml, rótulo com validade (mínimo 12 meses), procedência, normas técnicas padrão DNPM.	UN	0,52	20	4800	900	1440	7140	3.712,80
101	445488	ÁGUA MINERAL, com gás, acondicionada em embalagem, tipo garrafa plástica, de 500 ml, rótulo com validade (mínimo 12 meses), procedência, normas técnicas padrão DNPM.	UN	1,08	5	576	1200	300	2076	2.242,08
102	304421	BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate, elaborada a partir do leite pasteurizado, com soro do leite selecionado, cacau e espessante, textura viscosa, adocicado, acondicionado em embalagem primária, tipo tetra pack, de 200 ml e em embalagem secundária com 3 unidades.	UN	1,25	5	6720	2100	3000	11820	14.775,00
103	258250	ISOTÔNICO LÍQUIDO, repositor hidroeletrólítico para praticantes de atividade física, diversos sabores, acondicionado em embalagem, tipo garrafa plástica, de 470 a 500 ml.	UN	3,68	5	1000	600	200	1800	6.624,00
104	314238	NÉCTAR DE FRUTA, suco de fruta natural, sem conservadores, acondicionado em embalagem, tipo tetra	UN	1,19	5	13440	2100	3000	18540	22.062,60

		pack, de 200ml.								
105	314238	NÉCTAR DE FRUTA, suco de fruta natural, aroma natural da fruta, sem conservantes, acondicionado em embalagem, tipo tetra pack, de 1 litro.	Litro	5,05	5	240	360	48	648	3.272,40
106	344691	REFRIGERANTE, sabor cola, primeira linha, acondicionado em embalagem, tipo pet, de 2000 ml. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Uma porção de 200 ml contendo: valor energético- 84 Kcal, açúcares – 21 g, gorduras totais e saturadas 0 g e sódio 10 mg. Tipo COCA COLA, PEPSI ou superior.	UN	7,09	5	600	300	300	1200	8.508,00
107	344694	REFRIGERANTE, sabor guaraná, primeira linha, acondicionado em embalagem, tipo pet, de 1500 ml. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná. Acidulante: ácido cítrico; Conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; Corante: caramelo tipo IV Uma porção de 200 ml contendo: valor energético - 80 Kcal, açúcares – 20 g, gorduras totais e saturadas 0 g e sódio 11 mg. Tipo ANTARCTICA, KUAT ou superior.	UN	4,50	5	600	300	300	1200	5.400,00
108	446534	CREME DE LEITE, acondicionado em embalagem cartonada de 1kg. INGREDIENTES: Creme de leite, espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carragena e goma jataí e estabilizantes citrato de sódio, tripolifosfato de sódio, difosfato dissódico, fosfato monossódico e/ou bicarbonato de sódio.	UN	11,91	5	576	600	240	1416	16.864,56
109	445995	LEITE INTEGRAL bovino, com selo do S.I.F., pasteurizado, acondicionado em embalagem, tipo cartonada (tipo tetra Pack), de 1 litro.	Litro	3,10	5	16800	2700	2520	22020	68.262,00
110	464014	LEITE CONDENSADO, acondicionado em embalagem, tipo cartonada ou lata, de 395 g. Composição: Leite integral, açúcar e lactose.	UN	4,11	5	240	300	100	640	2.630,40
111	445997	LEITE DESNATADO, líquido, tipo A, longa vida (UHT), acondicionado em embalagem, tipo tetra pack, com peso líquido de 1 litro.	UN	3,58	5	720	1200	120	2040	7.303,20

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

112	446019	LEITE EM PÓ integral instantâneo, acondicionado em embalagem de 400g.	UN	13,46	5	1200	600	120	1920	25.843,20
113	464329	FRUTA EM CALDA, TIPO CEREJA, ingredientes: água e açúcar. Prazo de validade 2 anos. Peso drenado de 100 a 125g.	UN	9,95	5	60	60	20	140	1.393,00
114	462723	GELATINA ALIMENTÍCIA, Tipo comum, sem sabor, apresentação em pó incolor, embalagem de 12g.	UN	2,86	5	60	180	50	290	829,40
115	446648	QUEIJO, tipo parmesão, apresentação ralado, pacote de 100g.	Pacote	8,95	5	480	480	120	1080	9.666,00
116	16888	CARVÃO VEGETAL para churrasco, acondicionado em embalagem individual de 3 kg.	Pacote	12,08	5	80	60	30	170	2.053,60
117	380323	COADOR DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, tamanho 103, acondicionado em embalagem com 30 unidades.	UN	3,02	5	120	120	30	270	815,40
118	391002	COLHER DE SOBREMESA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, acondicionado em embalagem, tipo saco, com 50 unidades.	Saco	2,92	5	50	60	30	140	408,80
119	332548	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 100 ML, para sobremesa, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com 100 unidades.	Pacote	2,98	5	120	60	80	260	774,80
120	231948	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com 100 unidades.	Pacote	2,76	5	120	600	80	800	2.208,00
121	401596	FACA BRANCA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, características adicionais: com serrilha, tamanho grande, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com 50 unidades.	Pacote	4,09	5	60	60	30	150	613,50
122	452771	FILME, material PVC, 30 m de comprimento por 28 cm de largura.	Rolo	3,97	5	240	180	60	480	1.905,60
123	241343	FÓSFORO, material corpo madeira, tipo longo, cor: cabeça vermelha, acondicionado em embalagem tipo caixa, com 240 a 250 palitos.	Pacote	3,86	5	96	240	36	372	1.435,92
124	401597	GARFO BRANCO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com 50	Pacote	2,73	5	60	60	30	150	409,50

		unidades.								
125	320167	GARFO BRANCO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com 50 unidades.	Pacote	4,12	5	120	60	60	240	988,80
126	392703	GUARDANAPO DE PAPEL, 24 cm de largura por 22 cm de comprimento, acondicionado em embalagem com 50 unidades.	Pacote	1,25	5	2880	900	960	4740	5.925,00
127	396052	GUARDANAPO de papel descartável, tipo guardanapo hotel, 24 cm de largura por 24 cm de comprimento, com 50 unidades.	Pacote	1,33	5	2880	240	960	4080	5.426,40
128	224564	GUARDANAPO DE SEDA, 14 cm de largura por 14 cm de comprimento, acondicionado em caixa com 50 unidades.	Pacote	1,09	5	2880	240	480	3600	3.924,00
129	403521	GUARDANAPO GRANDE, folha dupla, 100% fibras celulósicas, 33,5 cm de largura por 33,5 comprimento, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades.	Pacote	2,17	5	480	120	480	1080	2.343,60
130	387968	LUVA DE PROCEDIMENTOS, 100% látex, com talco, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	Caixa	80,97	5	96	60	24	180	14.574,60
131	450213	MARMITA DESCARTÁVEL, Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades.	Caixa	47,52	5	96	60	36	192	9.123,84
132	338854	PALITO, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, caixa com 100 unidades.	Caixa	0,48	5	96	120	150	366	175,68
133	258123	PAPEL ALUMÍNIO, rolo de 45 cm de largura por 7,5 m de comprimento.	Rolo	4,86	5	240	180	60	480	2.332,80
134	364463	PRATO DESCARTÁVEL, 15 cm de diâmetro, acondicionado em embalagem com 10 unidades.	Pacote	1,29	5	360	180	120	660	851,40
135	314357	PRATO DESCARTÁVEL, 21 cm de diâmetro, acondicionado em embalagem com 10 unidades.	Pacote	1,87	5	180	180	60	420	785,40
136	369561	TOUCA, tipo descartável, aplicação cozinha industrial, tamanho único, acondicionado em embalagem, tipo pacote, com 100 unidades.	Caixa	16,22	5	240	120	36	396	6.423,12
137	371736	FORRO PARA BANDEJA LP 400, material: papel, cor: branca, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm. Embalagem	UN	47,34	5	144	60	20	224	10.604,16

		com 1000 unidades.								
138	423464	LUVA para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra	CX	5,26	100	14000	0	0	14000	73.640,00
139	456476	SACO, material: polietileno transparente, capacidade: 120 ml, aplicação: coleta de amostras, características adicionais 1: esterilizado, com tarja de identificação. Apresentação: pacote com 100 unidades.	UN	234,00	2	48	60	12	120	28.080,00
140	474919	SACO, material: plástico polietileno, altura: 30 cm, largura: 15 cm, espessura: 0,10 mm, transmitância: transparente, apresentação: pacote com 100 unidades.	PCT	2,10	5	240	120	48	408	856,80
141	430565	BOBINA PLÁSTICA transparente, aplicação açougue. LARGURA: 28 CM, COMPRIMENTO: 300 M.	UN	21,21	5	48	60	24	132	2.799,72
142	457560	AMPLA CONCORRÊNCIA CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO, utilizado em máquinas tipo Post Mix, com rendimento igual ou superior a uma parte de suco para nove litros da água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original certificado pelo ministério da agricultura. O concentrado deve ser no mínimo 63,00/g a 66,00/100g brix. A 20 C, comprovado na análise bromatológica dos sabores respectivos com conhecimento físico, químico feitos em laboratório reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, com validade de 1 ano de sua expedição, em folha original ou cópia autenticada em cartório. Embalagem de 10 litros. Sabores: laranja, tangerina, limão, maracujá, abacaxi, acerola, manga, goiaba, maçã, guaraná, caju e uva. Deverá ser fornecido, durante a vigência da Ata, sob forma de comodato, um total de 3(três) máquinas tipo "postmix" com balcões refrigerados, sendo que cada máquina deve conter no mínimo 4 bicos de saída para sucos. E com condições técnicas de servimento de até 3.600 copos de 200 ml a uma temperatura de 5° C e fornecer assistência técnica permanente aos equipamentos durante o período de Fornecimento, com atendimento ao chamado em até 24h. A bancada de apoio das máquinas deverá ser de material	Litro	15,50	10	5.460	600	0	6060	93.930,00

		impermeável e lavável.								
143	457560	EXCLUSIVO ME/EPP CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO, utilizado em máquinas tipo Post Mix, com rendimento igual ou superior a uma parte de suco para nove litros da água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original certificado pelo ministério da agricultura. O concentrado deve ser no mínimo 63,00/g a 66,00/100g brix. A 20 C, comprovado na análise bromatológica dos sabores respectivos com conhecimento físico, químico feitos em laboratório reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, com validade de 1 ano de sua expedição, em folha original ou cópia autenticada em cartório. Embalagem de 10 litros. Sabores: laranja, tangerina, limão, maracujá, abacaxi, acerola, manga, goiaba, maçã, guaraná, caju e uva. Deverá ser fornecido, durante a vigência da Ata, sob forma de comodato, um total de 3(três) máquinas tipo “postmix” com balcões refrigerados, sendo que cada máquina deve conter no mínimo 4 bicos de saída para sucos. E com condições técnicas de servimento de até 3.600 copos de 200 ml a uma temperatura de 5° C e fornecer assistência técnica permanente aos equipamentos durante o período de Fornecimento, com atendimento ao chamado em até 24h. A bancada de apoio das máquinas deverá ser de material impermeável e lavável.	Litro	15,50	10	1.820	600	0	2420	37.510,00
144	113026	Cesta básica de Gêneros Alimentícios contendo: 5k de arroz, 2kg de açúcar refinado, 2kg de feijão preto, 2kg de fuba, 5kg de farinha de trigo, 2kg de farinha de mandioca, 2 pacotes de leite integral de pó em embalagem de 400g, 1kg de sal refinado, 2 unidades de óleo de soja de 900ml, 2 pacotes de macarrão espaguete, 1 pacote de café de 500g, 2 pacotes de biscoito tipo maisena de 400g, 2 pacotes de biscoito cream cracker de 200g. Os itens devem estar embalados em pacote plástico vedado, com validade apropriada de cada item de pelo menos 50% a vencer no ato de entrega.	UN	164,87	5	400	0	0	400	65.948,00
<b>TOTAL (R\$):</b>										<b>1.547.690,84</b>

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os gêneros alimentícios, relacionados neste Termo de Referência, visam atender a demanda da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), para os próximos 12 (doze) meses. De tal modo espera-se estabelecer uma melhor padronização nos itens adquiridos pela Administração, dentro de um determinado fator de economicidade. As quantidades previstas estão de acordo com o demonstrativo de consumo da Organização Militar, os quais foram feitos baseados no consumo médio realizado no ano anterior.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Nos termos do art. 1º da lei 10.520/02, o objeto da presente contratação é considerado “bem comum”. Este é definido pelo art. 1º, parágrafo único da referida lei como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4.2 O entendimento do que sejam bens comuns está relacionado àqueles bens disponíveis no mercado, que sejam padronizados ou rotineiramente adquiridos. Ou seja, será comum o bem quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, por intermédio de especificações usuais no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. O estabelecimento desses padrões permite ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si e decidir pelo melhor preço. Só não deve ser utilizada a aludida modalidade licitatória quando o bem licitado se mostrar, indubitavelmente, de natureza incomum.

4.3 O objeto do presente procedimento licitatório, cuja qualidade é definida padronizadamente nos autos deste processo, visa a eventual aquisição de gêneros alimentícios. O registro de preços para

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.  
estes itens têm por finalidade o fornecimento de refeições ao militares, conforme parecer do Setor solicitante.

## 5. AMOSTRA DE ITENS

5.1 As licitantes classificadas em primeiro lugar no Certame poderão ser convidadas a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação do Pregoeiro, AMOSTRA dos itens na EAMSC, localizada no endereço: Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, CEP 88.095-900 Florianópolis, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a contratação dos itens à aprovação pelo referido Gestor, registrada em termo próprio, conforme modelo abaixo:

TERMO DE ACEITAÇÃO DE MATERIAIS	
Atesto para fins de comprovação junto ao Pregoeiro(a) da EAMSC referente ao Certame supracitado, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, representando a Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (end.completo) _____, apresentou ao _____(setor) as amostras dos materiais conforme relação anexa a este Termo, cumprindo assim o exigido no item _____ do Edital.	
Florianópolis, ____/____/____.	
_____ CHEFE DO SETOR	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	

5.2 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado para análise de sua aceitabilidade e negociação para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega de gêneros poderá ocorrer mais de uma vez durante a mesma semana e em pequenas quantidades em relação ao volume total licitado, visto que a contratante não dispõe de amplo local de armazenagem;

6.2 O material deverá ser entregue por representante ou funcionário credenciado pela Empresa Contratada, acompanhado obrigatoriamente da Nota Fiscal correspondente, que registrará:

a) número do pedido de fornecimento, conforme Pedido de Gênero;

b) nomenclatura do material; e

c) dados bancários para pagamento, na frente ou no verso da Nota Fiscal: banco, nome do banco, código da agência e conta corrente.



**6.3 Os produtos fornecidos, referenciados no Termo de Referência do Edital, deverão ser transportados em veículos próprios para o tipo dos bens correspondentes, com pessoal habilitado no manuseio dos mesmos e entregues no local indicado no item 5.10 deste Termo, sem qualquer ônus para a Contratante;**

**6.4 Os seguintes requisitos técnicos serão observados no momento da entrega:**

- a) limpeza, resistência e bom estado de conservação e higiene das embalagens;**
- b) marcação ou rotulação com caracteres legíveis em lugar de destaque e de fácil fiscalização;**
- c) características que garantam as qualidades comerciais do produto;**
- d) características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.**
- e) a marca da embalagem deverá trazer no mínimo: número de lote, data de fabricação, data de validade, identificação do responsável pelo produto e nº de registro no órgão competente.**
- f) os gêneros fornecidos deverão: ser precedentes de estabelecimento sob Inspeção Federal/Estadual, ter registro em Órgão competente, estar separados por lotes homogêneos, apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto, estar isentos de pragas, doenças, parasitas, fungos e sujidades, e apresentar prazo de validade, no momento da entrega, com pelo menos, 50% da validade por vencer.**

**6.5 O material entregue será examinado, conforme o item anterior, imediatamente, na ocasião do recebimento, pela comissão designada, no ato da entrega. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desconformidade com o pactuado, cabendo ao FORNECEDOR a substituição do objeto entregue ou correção dos seus vícios, a suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com o tipo do material, observando o disposto neste item;**

**6.6 As contratações dos bens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão efetuadas por meio de Pedido de Gêneros, emitida pela SEÇÃO DE MUNICIAMENTO da EAMSC, CPSC ou DelSFSul, contendo: o nº do empenho, nº do Pregão, o nome da empresa, o objeto, sua especificação e a quantidade solicitada;**

**6.7 O Pedido de Gêneros será encaminhado via e-mail ao fornecedor, juntamente com a Nota de Empenho. A comprovação do recebimento do pedido será a resposta do fornecedor com o termo “ACEITE” via e-mail, respeitando o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento;**

**6.8 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a ACEITAR/RECEBER o Pedido de Gêneros, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento convocatório;**

**6.9 A entrega dos gêneros alimentícios desta licitação deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis seguintes ao “ACEITE” do Pedido de Gêneros, conforme item anterior;**

**6.10 O local para entrega do objeto desta licitação será no Paiol de Gêneros da:**

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

**\*EAMSC, localizada no endereço: Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, CEP 88.095-900 Florianópolis. Dúvidas quanto à entrega do material poderão ser sanadas com a Fiel do Município 2º SG Fabiana Lomba Nabas (Tel.: 48 3298-5097);**

**\*CPSC, localizada no endereço: Rua 14 de Julho, 440, Estreito, CEP 88.075-010, Florianópolis. Dúvidas quanto à entrega do material poderão ser sanadas com o Fiel do Município – 3º SG Thiago da Silva Maciel (Tel.: 48 3281-4840).**

**\*DelsFSul, localizada no endereço: R. Dr. Lauro Müller, 138 - Centro, CEP 89240-000 São Francisco do Sul – SC. Dúvidas quanto à entrega do material poderão ser sanadas com a Fiel do Município 2º SG Hiro Juvencio Pinto (Tel.: 47 3244-2204);**

**6.11 O horário de entrega dos gêneros será de 8h às 11h45min e de 13h30min às 15h, nos dias úteis, reservado o direito da contratante de não receber a mercadoria fora do horário estipulado;**

6.12 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.13.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.1.1 A EAMSC, a CPSC e a DelSFSul exercerão a fiscalização da execução do objeto por intermédio de Fiscais designados com poderes para:**

**11.1.1.1 Recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(s) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas neste termo ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e local pré-estabelecido; e**

**11.1.1.2 Propor medidas que couberem para os casos amparados pelo item 15 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).**

**11.2 Fica designado o Gestor de Municciamento como Fiscal dos respectivos contratos, e o Fiel de Municciamento como fiscal substituto, para fins estabelecidos no art. 67 da Lei nº 8.666/1993. O exercício da fiscalização, bem como os atos do Fiscal designado, não exoneram nem limitam a responsabilidade da futura CONTRATADA e não constituirá novação do futuro contrato;**

**11.3 O Fiscal poderá exigir da futura CONTRATADA a retirada imediata de quaisquer de seus prepostos que embarcem sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela futura CONTRATADA capazes para o fim desejado, independentemente de justificativa, a qual será apresentada, sumariamente à futura CONTRATADA, por escrito;**

**11.4 O Fiscal notificará, de imediato, a futura CONTRATADA, por meio de correspondência devidamente circunstanciada, caso verifique durante a execução do contrato, qualquer má execução, ficando a futura CONTRATADA obrigada a reparar, cabendo-lhe os riscos e os custos de tais reparos, inclusive, quando couber, os custos de novos testes de aceitação consequente;**

11.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1 Os itens devem seguir os padrões de sustentabilidade imposto conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, como segue:

1. que os sejam constituídos, de todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

16.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.547.690,84 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil seiscientos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 AÇÃO INTERNA: B.441.01

18.2 NATUREZA DE DESPESA: 339030

18.3 GESTÃO: 00001

## **19. APÊNDICE**

Apêndice A – Estudos Técnicos Preliminares.

Florianópolis, SC, de abril de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**  
GIELEN DELFINO DOS SANTOS  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Fiscal de Contrato

**ATO DE APROVAÇÃO**

De acordo com o disposto no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo.

Florianópolis, SC,        de                                de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

ALEXANDRE PINHEIRO GADELHA  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**

**ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**Objeto:** Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul).

**Nº Processo Administrativo:** 63171.000840/2021-63

**Setor Requisitante:** 43.1

**Responsável:** Gielen Delfino dos Santos

**I - Necessidade da contratação**

**Descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação, sob a perspectiva do interesse público.**

Existe a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), na confecção das refeições para seus militares e servidores civis, nos próximos 12 (doze) meses.

**II - Requisitos necessários para a escolha da solução**

**Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.**

Além da descrição detalhada de cada item no Termo de referência os requisitos mínimos necessários estão descritos a seguir:

Os seguintes requisitos técnicos serão observados no momento da entrega:

- a) limpeza, resistência e bom estado de conservação e higiene das embalagens;
- b) marcação ou rotulação com caracteres legíveis em lugar de destaque e de fácil fiscalização;
- c) características que garantam as qualidades comerciais do produto;
- d) características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.
- e) a marca da embalagem deverá trazer no mínimo: número de lote, data de fabricação, data de validade, identificação do responsável pelo produto e nº de registro no órgão competente.
- f) os gêneros fornecidos deverão: ser precedentes de estabelecimento sob Inspeção Federal/Estadual, ter registro em Órgão competente, estar separados por lotes homogêneos, apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto, estar isentos de pragas, doenças, parasitas, fungos e sujidades, e apresentar prazo de validade, no momento da entrega, com pelo menos, 50% da validade por vencer.

### **III - Levantamento de mercado**

**Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:**

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e**
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.**

**Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.**

Tendo em vista a necessidade de gêneros alimentícios de forma continuada, e em determinadas quantidades, particulares da demanda da EAMSC, CPSC e DeISFSul, faz-se necessário a realização do Processo Licitatório específico para eventual aquisição destes itens. Assim uma adesão não supriria nossas necessidades.

### **IV - Descrição da solução**

**Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.**

Os itens a serem incluídos no Processo Licitatório tem sua descrição detalhada no Termo de Referência, de maneira geral, são gêneros alimentícios e materiais descartáveis para uso nas dependências da Cozinha e Refeitórios da EAMSC, CPSC e DeISFSul .

Não há necessidade de manutenção para esse tipo de item, exceto para o item 141/142, os quais incluem o comodato das máquinas de suco tipo “Post-Mix”.

#### **V - Estimativa das quantidades com a memória de cálculo**

**Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

**As quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.**

As quantidades a serem contratadas para para item estão descritas no Demonstrativo de Consumo Anual desses itens pela EAMSC, CPSC e DeISFSul, o qual encontra-se anexo.

#### **VI - Estimativa do valor da contratação**

**Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Estima-se que o valor total do certame seja em torno de um milhão e quinhentos mil reais. Conforme anexo com média de preços apurada.

#### **VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável**

**Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.**

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, uma vez que se trata de materiais distintos licitados e fornecidos no mercado individualmente. Não haverá agrupamento de itens.

#### **VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

**Contratações correlatas e/ou interdependentes. Informar se contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.**

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro

processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

**IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional**

**Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.**

**Caso a contratação apontada como solução mais adequada pelo ETP não tiver sido prevista no Plano Anual de Contratações deve-se justificar nos ETP a ausência de sua previsão e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações.**

Esta contratação já é prevista anualmente, devido a demanda por gêneros alimentícios para a confecção das refeições para esta Organização Militar ser ininterrupta, dado o caráter da Instituição, que funciona diuturnamente.

**X - Resultados pretendidos**

**Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

A aquisição resultará benéfica e efetiva, tendo em vista o suprimento das necessidades de oferecimento de refeições aos militares que servem na EAMSC, CPSC e DeISFSul.

**XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato**

**Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.**

Não há necessidade de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. A instituição já possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

**XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento**

**Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.**

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico

Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.  
Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Florianópolis, SC,      de abril de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

GIELEN DELFINO DOS SANTOS  
Primeiro-Tenente(RM2-T)  
Encarregada do Seção de Municciamento

**ATO DE APROVAÇÃO**

De acordo com o disposto no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Estudo.

Florianópolis, SC,      de                      de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

ALEXANDRE PINHEIRO GADELHA  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63171.000840/2021-63**

A União, representada pelo Comando da Marinha, por intermédio da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina, com sede na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, na cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0171-10, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE PINHEIRO GADELHA, Comandante desta Escola, nomeado pela Portaria nº. 371/MB de 03/12/2018, inscrito no CPF sob o nº. 051.549.307-46, portador da carteira de identidade nº 588.045-9/MB, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comandante do 5º Distrito Naval, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2021, publicada no ..... de ...../...../20....., processo nº 63171.000840/2021-63, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº QQQQQ, endereço: XXXX – fone/fax: (XX) XXX e-mail: NNNNNNNN, representada pelo Sr. ZZZZZZZZ, inscrito no CPF sob o nº ZZZZZZZZ, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), conforme especificado no Termo de Referência 40/431/002/2021, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



<b>Item</b>	<b>Especificação Detalhada</b>	<b>UF</b>	<b>Quantidade do Órgão Gerenciador</b>	<b>Quantidade do Órgão Participante</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Capitania dos Portos de Santa Catarina;

3.2.2 Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

ALEXANDRE PINHEIRO GADELHA

Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Representante da CONTRATADA

---

GIELEN DELFINO DOS SANTOS

Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Testemunha

---

LUCAS ALMEIDA SILVA

Segundo-Tenente (RM2-T)  
Testemunha



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº 85600/2021-XX/00, QUE FAZEM  
ENTRE SI A ESCOLA DE APRENDIZES-  
MARINHEIROS DE SANTA CATARINA E A  
EMPRESA XXXXXXXX.**

A União, por intermédio da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, com sede na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0171-10, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE PINHEIRO GADELHA, Comandante desta Escola, nomeado pela Portaria nº. 371/MB, de 03/12/2018, inscrito no CPF sob o nº. 051.549.307-46, portador da carteira de identidade nº 588.045-9/MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º QQQQ, sediada na ZZZZZZ – CEP: NNNNN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) PPPPPPPP, portador(a) da Carteira de Identidade nº YYY, e CPF nº AAA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63171.000840/2021-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>VALOR</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 785600/00001

AÇÃO INTERNA: B41101

ND: 339030

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Continuação do Edital PE SRP nº 09/2021, da EAMSC.

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis, SC - Justiça Federal. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

ALEXANDRE PINHEIRO GADELHA

Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Representante da CONTRATADA

---

GIELEN DELFINO DOS SANTOS

Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Testemunha

LUCAS ALMEIDA SILVA

Segundo-Tenente (RM2-T)  
Testemunha